



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

EDITAL Nº 027/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGA EXISTENTE E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA BOLSISTA NA FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) DE CURSO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA ESCOLA PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO (GEPEM) NO SISTEMA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB).

O(A) Superintendente de Educação a Distância da Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme delegação de competência constante das Portarias n. 613/2022-Ufes e n. 139/2023-Ufes, torna públicas as normas do processo de seleção de bolsista da Capes, obedecendo ao disposto na Portaria Capes nº 309/2024, com base na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, para provimento de vaga existente e formação de cadastro de reserva para atuar na função de **coordenador(a) do Curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM)**, oferecido pela UAB/Ufes, no formato semipresencial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A presente seleção para bolsista na função de coordenador(a) de curso será regida por este Edital e será executada pela Sead/Ufes.
- 1.2** A seleção destina-se ao provimento de vaga existente e à formação de cadastro de reserva, para a vaga que surgir no decorrer do prazo de validade deste Edital.
- 1.3.** A vaga a que se refere o presente Edital tem caráter temporário e a atuação se dará na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), conforme artigo 14 da Portaria Capes nº 309/2024.
- 1.4.** O(A) bolsista não poderá acumular bolsa de coordenador(a) de curso com qualquer outra bolsa paga pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.
- 1.5.** A atuação como bolsista não originará qualquer vínculo empregatício com a Ufes.
- 1.6.** A participação de servidor(a) público(a) da Ufes como bolsista selecionado(a) pelo presente edital não implicará em redução ou alteração da jornada de trabalho e respectivas atividades previstas para o cargo em sua unidade.
- 1.7.** É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das informações relativas ao processo seletivo no sítio eletrônico www.sead.ufes.br.

2. DAS VAGAS

- 2.1.** Será ofertada 1 (uma) vaga para bolsista para atuar na função de coordenador(a) do **Curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM)**, com sede em Vitória-ES.
- 2.2.** A distribuição da vaga em tela, dar-se-á em conformidade com o estabelecido na Portaria Normativa Ufes n. 255, de 8 de agosto de 2025, sendo, a destinação da vaga, preferencialmente, para a modalidade ampla concorrência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

3. DAS COMPETÊNCIAS

3.1. Para o(a) bolsista(a) no exercício da função de coordenador(a) de curso estão previstas as seguintes atribuições:

- a) coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas e o registro acadêmico dos(as) alunos(as) matriculados no curso;
- b) participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na instituição de ensino;
- c) participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologias, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- d) realizar o planejamento, o desenvolvimento, as atividades de seleção, capacitação e atualização dos(as) profissionais envolvidos(as) no curso e na Instituição de Ensino;
- e) elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação dos(as) alunos(as);
- f) participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- g) realizar o planejamento e desenvolvimento dos processos seletivos de alunos(as), em conjunto com a coordenação UAB;
- h) acompanhar o registro acadêmico dos(as) alunos(as) matriculados(as) no curso;
- i) verificar “in loco” o bom andamento do curso;
- j) acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores, do coordenador(a) de tutoria e dos(as) coordenadores(as) de polo;
- k) informar à coordenação UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento de bolsas Capes;
- l) auxiliar o coordenador(a) UAB na elaboração da planilha financeira do curso;
- m) auxiliar em atividades de desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos;
- n) possuir perfil no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- o) elaborar relatório semestral acerca do desempenho, reprovados(as), problemas e evasão;
- p) disponibilizar a documentação comprobatória pessoal para o coordenador(a) UAB.

3.2. Para o(a) coordenador(a) de curso EAD na Ufes estão previstas as seguintes atribuições:

- a) atender às atividades em conformidade com as diretrizes da UAB, constantes neste edital, descritas no item 3.1;
- b) atender às atividades de Coordenação de curso em conformidade com as diretrizes da Ufes, junto às respectivas Pró- Reitorias, Centros de Ensino e Departamentos ofertantes, Comitê Gestor, Câmaras e/ou Programas aos quais o curso esteja vinculado;
- c) atender às normativas da Sead quanto ao funcionamento do setor, bem como aos modos de atuação e desenvolvimento de cursos, conforme Resolução nº 14/2021 CUn/Ufes, que estabelece o Regimento Interno da Sead, e na Instrução Normativa nº 01/2021 da Sead, que define as competências dos Setores/Seções que compõem sua estrutura organizacional e seu organograma.
- d) atender às atividades colegiadas da Sead, formações para e com as equipes multidisciplinares e reuniões convocadas pela Sead.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1. São requisitos básicos:

- a) Possuir diploma de graduação em licenciatura;
- b) Possuir diploma de doutorado na área de Educação ou áreas afins, devidamente reconhecido pela Capes;
- c) Possuir experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior;
- d) Possuir experiência mínima de 1 (um) ano na docência do ensino superior a distância;
- e) Ser docente efetivo(a) do quadro permanente da Universidade Federal do Espírito Santo;
- f) Ser lotado(a) no Centro de Educação;
- g) Ter habilidade para utilização de plataformas, sistemas, aplicativos e ferramentas digitais disponíveis em dispositivos eletrônicos com conectividade necessários para o desenvolvimento das atividades.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição será feita exclusivamente via *internet*, por meio de formulário próprio eletrônico, disponível na **“Área do(a) Candidato(a)”**, no sítio eletrônico do processo seletivo, dentro do prazo estabelecido no calendário constante no item 10 deste edital.

5.2. No formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar a modalidade da vaga a que concorre (ampla concorrência ou reserva de vagas de ações afirmativas), e, no caso de reserva de vaga, o subgrupo ao qual se candidata.

5.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar documentos solicitados para identificação e validação da inscrição, conforme Anexo I, assim como os documentos que comporão as etapas de avaliação.

5.3.1. São documentos obrigatórios para deferimento da inscrição:

- a) Comprovante de vínculo com a Ufes (ficha de qualificação emitida pelo Portal do Servidor);
- b) Cópia digitalizada, em pdf, frente e verso, de diploma de graduação obtido em instituições de ensino superior com situação regular perante o MEC, na área de conhecimento especificada para seu perfil de função;
- c) Cópia digitalizada, em pdf, frente e verso, de diploma de doutorado obtido em instituições de ensino superior com situação regular perante o MEC, na área de conhecimento especificada para seu perfil de função;
- d) Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano na docência do ensino superior a distância;
- e) Se concorrente a reserva de vaga, declarações e/ou documentos compatíveis comprobatórios do subgrupo ao qual concorre, no caso de candidato(a) inscrito(a) por reserva de vaga para [ações afirmativas](#) (conforme Resolução Cepe/Ufes 80/2025 que subsidia a Portaria Normativa Ufes n. 255, de 8 de agosto de 2025).

5.3.1.1. No caso de concorrentes à reserva de vaga, deverão ser acrescido os seguintes documentos, em conformidade com a ordem abaixo, conforme subgrupo da modalidade de vaga reservada, **devendo cada documento ser salvo e postado separadamente:**

- a) Pessoas negras (pretas e pardas): formulário do Anexo II, devidamente preenchido e assinado, assinalando se o(a) candidato(a) se autodeclara preto(a) ou pardo(a), bem como a documentação nele solicitada **ou** comprovante de participação em exame de verificação de autodeclaração para a entrada na graduação e aprovado(a) como cotistas em Instituições Federais de Ensino, emitido pela



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

instituição de origem para isenção de nova verificação;

- b) Indígenas: formulário do Anexo III, devidamente preenchido e assinado, e documentação nele solicitada e Anexo IV;
- c) Quilombola: formulário do Anexo V e Anexo VI, ambos devidamente preenchidos e assinados;
- d) Pessoas com deficiência – PcD: formulário do Anexo VII, devidamente preenchido e assinado, laudo médico, com as especificações descritas no formulário (tipo e grau da deficiência, provável causa, limitações), nome legível do profissional, assinatura do médico com especificação da sua especialização e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e, ainda, conforme orientação do [DAS/PROGEP](#), os seguintes exames:
 - Deficiência auditiva: exame de audiometria;
 - Deficiência visual: exame oftalmológico;
 - Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
 - Deficiência intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência e relatório escolar, além de laudo médico emitido por profissional com RQE psiquiatria ou neurologia clínica, onde conste as habilidades adaptativas afetadas.
 - Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
- e) Travestis e transexuais: formulário do Anexo VIII, devidamente preenchido e assinado;
- f) Refugiados: comprovação de reconhecimento da condição de refugiado(a) pelo Comitê Nacional para os Refugiados - Conare ou o protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamentam a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

5.3.2. São documentos que compõem as etapas de avaliação do processo seletivo a Carta de Interesse e os documentos comprobatórios para Prova de Títulos e Experiência Profissional.

5.3.2.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá depositar cópia digitalizada de documentos comprobatórios, **postados por blocos**, nos quais os arquivos organizados para **cada bloco** contemplem **apenas** documentos referentes à subcategoria especificada de análise, seguindo rigorosamente a ordem expressa no barema:

a) categoria A - atividades de ensino, pesquisa e extensão: Postar, em ordem temporal, considerando os últimos 5 anos, juntada de documentos em bloco para cada subcategorias abaixo:

- Exercício da docência no ensino superior
- Exercício da docência em ambiente virtual de aprendizagem no ensino superior na modalidade EAD
- Atividades de docência esporádica na pós-graduação lato sensu ou em curso de extensão
- Coordenação institucional Pibid
- Orientação de grupo PET/Pibid (área)
- Coordenador(a) de projeto ou curso de extensão
- Coordenador de projeto de pesquisa
- Orientação de tese de doutorado aprovada
- Orientação de dissertação de mestrado aprovada
- Orientação de monografia de especialização aprovada
- Orientação de monografia, TCC de graduação aprovada



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- Orientação de iniciação científica, de iniciação à docência, monitoria ou extensão
- Exercício de magistério em educação básica
- Preceptoria no ensino de graduação ou residência pedagógica

b) categoria B - produção científica, técnica, artística e cultural - Postar, em ordem temporal, considerando os últimos 5 anos, juntada de documentos conforme subcategorias abaixo:

- Livro com corpo editorial (capa, corpo editorial, ficha catalográfica e sumário)
- Organização de livro em editora com corpo editorial (capa, corpo editorial, ficha catalográfica e sumário)
- Capítulo de livro publicado em editora com corpo editorial (capa, corpo editorial, ficha catalográfica, sumário e primeira página do capítulo)
- Artigos publicados em periódicos, classificação, Qualis A (artigo publicado em pdf no link da revista com identificação do periódico, ISSN, volume, ano e DOI)
- Artigos publicados em periódicos, classificação, Qualis B (artigo publicado em pdf no link da revista com identificação do periódico, ISSN, volume, ano e DOI)
- Artigos publicados em periódicos, classificação, Qualis C (artigo publicado em pdf no link da revista com identificação do periódico, ISSN, volume, ano e DOI)
- Trabalho científico com resumo expandido apresentado em congresso e publicado em anais (texto completo publicado em pdf no link dos Anais do Evento, com identificação do evento, ano, ISSN)
- Resumo internacional (resumo publicado em pdf no link dos Anais do Evento, com identificação do evento, ano, ISSN)
- Resumo nacional (resumo publicado em pdf no link dos Anais do Evento, com identificação do evento, ano, ISSN)
- Relatório técnico
- Trabalhos técnicos e artísticos especializados ligados às atividades do perfil
- Prêmio acadêmico por atividades científicas, artísticas ou culturais
- Consultorias a órgãos especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados
- Materiais didáticos (fascículos) com ISBN ou publicados em mídia com corpo editorial
- Material instrucional
- Patente concedida na área/subárea – outorgada
- Patente concedida na área/subárea do curso – licenciada
- Palestra em eventos científicos
- Membro(a) em comitê editorial
- Parecerista em periódico científico ou em evento científico nacional ou internacional
- Presidente de sociedade científica
- Membro(a) de diretoria ou conselho de sociedade científica

c) categoria C - atividades de administração universitária - Postar, em ordem temporal, considerando os últimos 5 anos, juntada de documentos conforme subcategorias abaixo:

- Reitoria



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- Vice-reitoria, Direção de Centro, Pró-reitoria ou Superintendência
- Chefia de Departamento e Direção do CAP Criarte
- Membro(a) titular de órgão colegiado superior da Ufes, exceto membro(a) nato(a) ou Diretoria de instância superior
- Coordenação de colegiado de curso de graduação ou de programa de pós-graduação de caráter permanente
- Coordenação de colegiado de curso de graduação ou pós-graduação na modalidade EAD
- Coordenação de curso de especialização de caráter permanente ou eventual
- Coordenação institucional de programa de formação na modalidade EAD
- Professor concursado na Ufes por meio de vaga EAD
- Membro(a) de Colegiado de curso presencial e/ou EAD
- Membro(a) de NDE de curso presencial e/ou EAD

d) categoria D - experiência profissional, não acadêmica, na área de atuação do concurso - Postar, em ordem temporal, juntada de documentos conforme subcategorias abaixo:

- Documento comprovante da experiência

5.4. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por outros meios ou após a data prevista como último dia de inscrição.

5.5. Não serão aceitas entregas particionadas em mais de uma inscrição. Em caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada a última enviada.

5.6. Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade quanto à juntada dos documentos é do(a) candidato(a).

5.6.1. A ausência ou a inadequação de algum dos documentos do item 5.3 implicará em indeferimento do pedido de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio da documentação completa e legível, não sendo considerados válidos documentos rasurados ou ilegíveis.

5.6.2. Os(as) candidatos(as) inscritos para a reserva de vaga que não apresentarem documentação completa e em conformidade com o item 5.3.1.1. serão remanejados automaticamente para ampla concorrência, desde que apresentem corretamente demais documentos exigidos no item 5.3.1.

5.7. A Sead e a Ufes não se responsabilizam por eventuais prejuízos causados por imprecisão no preenchimento de informações ou de envio de documentos incorretos, assim como por problemas que impossibilitem o envio de dados durante qualquer etapa deste Edital por motivos de natureza técnica, possíveis falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão, manuseio indevido de sistemas pelo(a) candidato(a) ou qualquer outro motivo que inviabilize a transferência de dados.

5.8. O deferimento das inscrições será publicado na página do processo seletivo, conforme cronograma do item 10.

5.9. Somente os(as) candidatos(as) que cumprirem todas as exigências deste edital terão suas inscrições deferidas.

5.10. Dúvidas ou informações devem ser encaminhadas para: informacao.edital.sead@ufes.br.

6. DA SELEÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

6.1. A condução do processo seletivo será realizada por comissão técnica nomeada pela Sead/Ufes, constituída especificamente para este fim, cabendo à Sead indicar a sua presidência.

6.2. A avaliação dos(as) candidatos(as) será realizada por banca examinadora nomeada pela Sead/Ufes, constituída especificamente para este fim, composta por 3 (três) titulares e respectivos suplentes.

6.2.1. Todos os(as) membros(as) da banca examinadora deverão ter experiência, de pelo menos 1 (um) ano, em gestão de cursos EAD.

6.2.2. A Sead indicará 1 (um/uma) docente membro(a) titular e 1 (um/uma) docente membro(a) suplente para compor a banca examinadora.

6.2.3. O Centro de Ensino indicará, por meio de seu Conselho Departamental, 2 (dois/duas) docentes membros(as) titulares e 2 (dois/duas) docentes membros(as) suplentes para compor a banca examinadora, indicando a qual dos membros titulares caberá a presidência da banca;

6.2.4. A composição definitiva da banca examinadora será divulgada no sítio eletrônico da Sead, juntamente com as demais informações do presente Edital;

6.2.5. Caso seja necessária a inserção de novos(as) membros(as) representantes do Centro de Ensino na banca examinadora, esse procedimento deverá ser aprovado pelo Conselho Departamental competente;

6.2.6. Caso haja recomposição da banca examinadora, em nível titular ou suplente, ela deverá ser divulgada no sítio eletrônico da Sead.

6.2.7. Todas as etapas do processo seletivo deverão ter obrigatoriamente a participação de 3 (três) membros(as) da banca examinadora.

6.2.8. A banca examinadora deverá lavrar atas parciais ao final de cada uma das etapas, nas quais deverão constar relatos dos fatos circunstanciados, inclusive notas e avaliações concluídas naquele período.

6.3. A seleção será composta por três etapas obrigatórias:

a) Etapa 1: Avaliação da Carta de Interesse (de caráter eliminatório e classificatório);

b) Etapa 2: Apresentação oral e defesa da Carta de Interesse (de caráter eliminatório e classificatório), e;

c) Etapa 3: Prova de títulos e experiência profissional (de caráter classificatório).

6.3.1. Na etapa 1, a Carta de Interesse será avaliada sob a perspectiva da organização escrita em que serão observadas as características que expressam o interesse no desempenho da função, dentre elas, a motivação do(a) candidato(a), as qualificações, as habilidades e a experiência que possui, que estejam em diálogo específico e sejam relevantes para atuar na coordenação de curso com a temática aderente à gestão escolar, ao ensino médio e a formação da/na juventude, além da redação nítida, coesa e coerente.

6.3.1.1. O(A) candidato(a) será avaliado com base nos critérios descritos no Anexo X.

6.3.1.2. A nota da etapa 1 será calculada com base na média aritmética simples das notas atribuídas pelos(as) avaliadores(as) da banca examinadora.

6.3.1.3. Nesta etapa, o(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima de 70 (setenta) pontos será eliminado(a).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

6.3.2. Na etapa 2, o(a) candidato(a) terá de 15 a 20 minutos para se apresentar e argumentar a favor de seu, quando em diálogo com a banca.

6.3.2.1. A data e o horário da apresentação e defesa da Carta de Interesse serão divulgados na página www.sead.ufes.br, conforme calendário previsto no item 10;

6.3.2.2. A apresentação de cada candidato(a) será gravada durante a realização da etapa;

6.3.2.3. Nesta etapa, o(a) candidato(a) será avaliado(a) com base nos critérios descritos no Anexo XI;

6.3.2.4. A nota da etapa 2 será calculada com base na média aritmética simples das notas atribuídas pelos(as) avaliadores(as) da banca examinadora;

6.3.2.5. Nesta etapa, o(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima de 70 (setenta) pontos ou que for ausente estará eliminado(a).

6.3.3. Na etapa 3, prova de títulos, serão verificadas a produção acadêmica e a experiência profissional do(a) candidato(a).

6.3.3.1. Para pontuar, as categorias da prova de títulos deverão estar devidamente comprovadas pelos(as) candidatos(as), em juntada de documentos apresentada por blocos de itens das subcategorias avaliadas.

6.3.3.2 Os arquivos devem ser organizados e postados por blocos, conforme as subcategorias, nos quais apenas documentos referentes à subcategoria de análise especificada seja observada, conforme subitem 5.3.2.1.

6.4. As etapas 1 e 2 serão avaliadas com notas definidas em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em números inteiros.

6.5. Os títulos serão pontuados de acordo com os valores estipulados no barema disponibilizado no Anexo XII.

6.6. As médias decorrentes das notas das etapas 1 e 2 deverão conter duas casas decimais, com arredondamento, se necessário.

6.7. Para os fins de atribuição das notas relativas à prova de títulos e à experiência profissional, serão adotados os procedimentos e critérios dispostos nos itens abaixo.

6.7.1. O cálculo da nota final da prova de títulos e de experiência profissional será feito considerando-se o total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), de acordo com o barema do Anexo XII.

6.7.2. A prova dos títulos e experiência profissional será aplicada em conjunto pela banca examinadora, sendo atribuída uma única nota de 0 (zero) a 100 (cem) para cada candidato(a), que será registrada na planilha de atribuição de nota individual.

6.7.3. Caso algum(a) candidato(a) apresente pontuação superior a 100 (cem) no exame de títulos, a banca examinadora deverá atribuir a nota 100 (cem) ao(a) candidato(a) mais pontuado(a); as notas dos(as) demais candidatos(as) serão calculadas com base na fórmula:

Nota = (Pontuação/Máximo) x 100, em que: Pontuação = número de pontos obtidos pelo(a) candidato(a); Máximo = número de pontos obtidos pelo(a) candidato(a) com maior pontuação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Estarão aptos(as) a serem classificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 70 pontos tanto na etapa 1 quanto na etapa 2.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

7.2. A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á em ordem decrescente de notas, levando-se em consideração a soma dos pontos obtidos nas etapas seletivas e a modalidade da vaga a qual concorre (ampla concorrência ou reserva de vaga).

7.2.1. Se necessária a convocação de candidato(a) concorrente na reserva de vaga para pessoas pretas e pardas (PPP) ou para pessoas com deficiência (PcD), antes de ser convocado(a), terá sua documentação submetida à respectiva instância para validação na Ufes, sendo para concorrente a reserva de vaga para PPP a banca de heteroidentificação e para concorrente a reserva de vaga para PcD a perícia médica. Concorrentes inscritos(as) em outros subgrupos de reserva de vaga não necessitam de processos de validação.

7.3. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e não convocados(as) formarão o cadastro de reserva para exercer a função de coordenador(a) de curso, que, em caso de nova chamada, deverá obedecer ao disposto no item 7.2 e seus subitens.

7.3.1. A convocação de candidato(a) aprovado(a) em cadastro de reserva apenas ocorrerá diante da vacância da vaga ou da necessidade institucional e da existência de bolsas para pagamento.

7.4. Em caso de empate na pontuação entre candidatos(as) concorrentes a mesma modalidade de vaga (ampla concorrência ou reserva de vaga), o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

7.4.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

7.4.2. Na hipótese de não haver candidato(a) na condição supracitada, será dada preferência ao(a) candidato(a) que obtiver, na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação no exercício da docência no ensino superior;
- b) maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Concluídas as etapas e emitidas as notas, a comissão do processo seletivo publicará o resultado parcial e final no sítio eletrônico www.sead.ufes.br.

9. DA CONVOCAÇÃO E CADASTRAMENTO DO BOLSISTA

9.1. O(A) candidato(a) primeiro(a) classificado(a) receberá convocação da Sead/Ufes e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para responder à convocação. Ultrapassado esse prazo, a Sead procederá com a convocação do(a) próximo(a) candidato(a), seguindo os procedimentos da ordem de classificação.

9.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) será cadastrado(a) no Sistema de Gestão de Bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (SGB/Capes) e deverá preencher e assinar a Ficha de Cadastro/Termo de Compromisso do Bolsista e o Termo de Não Acúmulo de Bolsas, a serem disponibilizados pela Sead.

9.3. É dever do(a) candidato(a) preencher e entregar toda documentação necessária para registro e cadastro, bem como assinatura de formulários no prazo a ser definido pela Sead, conforme adequação de calendário do SGB/Capes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

10. DO CALENDÁRIO

10.1. O presente processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Etapa		Data
1	Publicação do edital	03/10/2025
2	Período de inscrições e envio dos documentos para processo seletivo	03 a 19/10/2025
3	Deferimento de inscrições	21/10/2025
4	Publicação do resultado parcial das inscrições	22/10/2025
5	Data para recursos do deferimento das inscrições	23/10/2025
6	Resultado dos recursos de inscrições e deferimento final das inscrições	24/10/2025
7	Realização da Etapa 1 - avaliação escrita da Carta de Interesse	27/10/2025
8	Resultado parcial da Etapa 1	28/10/2025
9	Data para recursos do resultado da Etapa 1	29/10/2025
10	Resultado dos recursos da Etapa 1, publicação do resultado final da etapa 1 e	30/10/2025
11	Publicação de agendamentos para a Etapa 2	31/10/2015
12	Realização da Etapa 2 - apresentação oral da Carta de Interesse	03/11/2015
13	Resultado parcial da Etapa 2	04/11/2025
14	Data para recursos do resultado da Etapa 2	05/11/2025
15	Resultado dos recursos da Etapa 2 e publicação do resultado final da Etapa 2	06/11/2025
16	Realização da Etapa 3 - prova de títulos	07/11/2025



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

17	Resultado parcial da Etapa 3	10/11/2025
18	Data para recursos do resultado da Etapa 3	11/11/2025
19	Resultado dos recursos da Etapa 3 e resultado final do Processo Seletivo	12/11/2025

10.2. As datas indicadas acima constam como prováveis no edital, podendo ser modificadas em caso de necessidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

11.2. Os recursos deverão ser apresentados por meio da Área do Candidato devidamente fundamentados, nos períodos informados no calendário (item 10).

11.3. Este Edital terá prazo de validade de 12 (doze) meses.

11.4. Nenhum candidato(a) poderá alegar, em tempo algum, desconhecimento das instruções contidas no presente Edital.

11.5. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das informações relativas ao processo seletivo no sítio eletrônico www.sead.ufes.br.

11.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão técnica, em articulação com as coordenações UAB/Ufes e Direção da Sead/Ufes.

Vitória, 03 de outubro de 2025.

Ozirlei Teresa Marcilino
Superintendente de Educação a Distância



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO I

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOCUMENTAL OBRIGATÓRIA

Item	Atende	Não Atende
Ficha de inscrição preenchida		
Ficha de qualificação emitida pelo Portal do Servidor, em que se comprove o exercício de docência no ensino superior		
Cópia simples (frente e verso) do diploma de graduação		
Cópia simples (frente e verso) do diploma de doutorado		
Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano na docência do ensino superior a distância		
Se candidato(a) concorrente à reserva de vaga, documentação comprobatória conforme detalhado no item 5.3.1.1.		
Plano de Gestão para validação da etapa 1		
Documentos comprobatórios para a validação da etapa 3 conforme detalhado em 5.3.2.1.		
INSCRIÇÃO	() DEFERIDO	() INDEFERIDO
Candidato(a) concorrente à	() Ampla concorrência	() Reserva de vaga



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATOS(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS)
(preencher de forma legível)

Eu, _____, RG _____,

CPF _____, para fim específico de concorrência de reserva de vaga para processo seletivo para Bolsista UAB/Capes, declaro que sou **preto/a** () ou **pardo/a** () e que esta declaração está em conformidade com o art. 9º da Resolução Cepe/Ufes n. 80, de 22 de abril de 2024. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

Anexar 1 (uma) fotografia de rosto, com as seguintes especificações:

- a) Ser recente, de não mais que seis meses, com data ou identificação de temporalidade registrada na foto;
- b) Mostrar o candidato sozinho, olhando para a câmera com expressão neutra e boca fechada;
- c) A foto deve ser tirada próxima a cabeça e ao alto dos ombros (tipo antiga foto 3x4), de forma que a face tome 70%-80% da foto;
- d) Mostrar os olhos abertos e visivelmente iluminados, sem óculos escuros, cabelo no rosto, boné ou qualquer outro acessório que dificulte a visualização do rosto;
- e) Mostrar as faces enquadradas centralizadas na câmera. NÃO olhar sobre os ombros, inclinado ou com parte do rosto recortado;
- f) Mostrar o tom de pele naturalmente;
- g) Foco nítido e limpo;
- h) Ser tomada com iluminação uniforme e não mostrar sombras ou reflexos de flash;
- i) Boa resolução (mínimo 240p);
- j) Formato.jpg.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS

(preencher de forma legível)

Eu, _____, para fim específico de concorrência de reserva de vaga para processo seletivo para Bolsista UAB/Capes, declaro que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no município de _____, no estado de _____, e que esta declaração está em conformidade com o art. 10 da Resolução Cepe/Ufes n. 80, de 22 de abril de 2024. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indígena optante pela reserva de vagas deverá apresentar obrigatoriamente a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico (Anexo III), a ser expedida por lideranças indígenas de comunidades, ou associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados abaixo:

- a) Registro civil com a identificação étnica;
- b) Registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio – Funai;
- c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
- d) Certidão de nascimento ou registro geral de identificação expressando o local de nascimento do(a) candidato(a).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS
(preencher de forma legível)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de concorrência de reserva de vaga para processo seletivo para Bolsista UAB/Capes, que _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o(a) candidato(a) indígena mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

LIDERANÇA 2

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

LIDERANÇA 3

Nome Completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do(a) candidato(a) indígena.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) QUILOMBOLAS

(preencher de forma legível)

Eu, _____, CPF: _____, para fins de inscrição em concorrência de reserva de vaga para processo seletivo para Bolsista UAB/Capes, declaro que sou quilombola pertencente ao quilombo _____ e resido na comunidade localizada no município _____, UF _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão de bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATOS(AS) QUILOMBOLAS
(preencher de forma legível)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do quilombo _____ (nome do quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição em concorrência de reserva de vaga para processo seletivo para Bolsista UAB/Capes, que o(a) candidato(a) _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o(a) candidato(a) quilombola mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

LIDERANÇA 2

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

LIDERANÇA 3

Nome Completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de candidato(a) quilombola.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
(preencher de forma legível)

Eu, _____, RG: _____,
_____, CPF: _____, para fim específico de concorrência de reserva de vaga para processo seletivo para Bolsista UAB/Capes, declaro que sou pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com o art. 12 da Resolução Cepe/Ufes n. 80, de 22 de abril de 2024. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

Anexar:

O laudo médico deve conter na descrição clínica:

I - o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID;

II - a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e

III - o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o laudo, sendo o prazo de validade do laudo de 180 (cento e oitenta) dias.

E, ainda, conforme orientação do [DAS/PROGEP](#), os seguintes exames:

Deficiência auditiva: exame de audiometria;

Deficiência visual: exame oftalmológico;

Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;

Deficiência intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência e relatório escolar, além de laudo médico emitido por profissional com RQE psiquiatria ou neurologia clínica, onde conste as habilidades adaptativas afetadas.

Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS TRANS
(preencher de forma legível)

Eu, _____ (nome social), RG: _____, CPF: _____, para fim específico de concorrência de reserva de vaga para processo seletivo para Bolsista UAB/Capes, declaro que sou **travesti** () ou **transexual** () e que esta declaração está em conformidade com o art. 13 da Resolução Cepe/Ufes n. 80, de 22 de abril de 2024. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO IX

Etapa 1 - Critérios de Pontuação da Carta de Interesse - escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Itens	Pontuação
Clareza e adequação na apresentação das motivações para o exercício da função	Até 25 pontos
Clareza e adequação na exposição das habilidades necessárias ao exercício da função	Até 25 pontos
Clareza e qualificação na aderência à temática do curso	Até 25 pontos
Clareza, qualidade e adequação da experiência na coordenação de projetos e ou atividades ligadas à temática do curso	Até 25 pontos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO X

Etapa 2 - Critérios de Pontuação da Apresentação da Carta de Interesse - escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Categorias	Itens	Pontuação
Argumentação Pontuação máxima: 50 pontos	Observância da norma padrão	até 10 pontos
	Clareza das ideias propostas	até 20 pontos
	Organização e fluência na apresentação dos argumentos	até 20 pontos
Adequação de perfil Pontuação máxima: 50 pontos	Pertinência das habilidades	até 20 pontos
	Pertinência da qualificação e da experiência	até 30 pontos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO XI

Etapa 3 - Prova de Títulos e Experiência Profissional

CANDIDATO(A):

A. ATIVIDADES DE ENSINO PESQUISA E DE EXTENSÃO	PONTUAÇÃO	
	POR UNIDADE	MÁXIMA
Exercício da docência em sala de aula no ensino superior presencial e no ensino remoto durante a pandemia ou no ensino híbrido	1 por semestre	6
Exercício da docência em ambiente virtual de aprendizagem no ensino superior na modalidade EAD	1,5 por semestre	9
Atividades de docência esporádica (pós-graduação lato sensu, curso de extensão)	0,5 por semestre	3
Coordenação institucional Pibid	1 por ano	3
Orientação de grupo PET/Pibid (área)	1 por grupo-ano	3
Coordenador(a) de projeto ou curso de extensão	0,5 por semestre	3
Coordenador(a) de projeto de pesquisa	0,5 por semestre	3
Orientação de tese de doutorado aprovada	0,5 tese	2
Orientação de dissertação de mestrado aprovada relacionada à temática da disciplina	0,4 dissertação	2
Orientação de monografia de especialização aprovada relacionada à temática da disciplina	0,2	1
Orientação de monografia, TCC de graduação aprovada relacionada à temática da disciplina	0,2	1
Orientação de iniciação científica, de iniciação à docência, monitoria ou extensão relacionada à temática da disciplina	0,5 aluno por semestre	2
Exercício de magistério em educação básica	1 por ano	3
Preceptoria no ensino de graduação ou residência pedagógica	1 por ano	3
SUBTOTAL A		

B. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL	PONTUAÇÃO	
	POR UNIDADE	MÁXIMA
Livro com corpo editorial	6 por livro	18
Organização de livro em editora com corpo editorial	2 por livro	6
Capítulo de livro sobre assunto de interesse da disciplina, publicado em editora com corpo editorial	2 por capítulo	12
A	5 por artigo	30



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Artigos publicados em periódicos com temática relacionada à disciplina	B	4 por artigo	24
	C	3 por artigo	18
Trabalho científico com resumo expandido apresentado em congresso e publicado em anais com temática relacionada à disciplina		2 por texto	6
Resumo internacional		2 por resumo	6
Resumo nacional		1 por resumo	3
Relatório técnico		2 por relatório	6
Trabalhos técnicos e artísticos especializados		1 por trabalho	6
Prêmio acadêmico por atividades científicas, artísticas e culturais		2 por prêmio	6
Consultorias a órgãos especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados		1 por consultoria	3
Materiais didáticos (fascículos) com ISBN ou publicados em mídia com corpo editorial		3 por MD	12
Material instrucional		0,5 por item	6
Patente concedida na área/subárea – outorgada		3 por patente	9
Patente concedida na área/subárea do concurso – licenciada		6 por patente	12
Palestra em eventos científicos		0,5 por palestra	2
Membro(a) em comitê editorial		0,5 por ano	2
Parecerista em periódico científico ou em evento científico nacional ou internacional		0,5 por parecer	2
Presidente de sociedade científica		1 por ano de gestão	4
Membro(a) de diretoria ou conselho de sociedade científica		0,5 por ano de gestão	2
SUBTOTAL B			

C. ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA	PONTUAÇÃO	
	POR PERÍODO	MÁXIMA
Reitoria	2 por ano	6
Vice-reitoria, direção de centro, Pró-reitoria ou Superintendência	1 por ano	3
Chefia de Departamento e Diretoria CAP Criarte	1 por ano	3
Membro(a) titular de órgão colegiado superior da Ufes, exceto membro(a) nato(a) ou Diretoria de instância superior	1 por ano	3



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Coordenação de colegiado de curso de graduação ou de programa de pós-graduação de caráter permanente	1 por semestre	6
Coordenação de colegiado de curso de graduação ou pós-graduação na modalidade EAD	1 por semestre	6
Coordenação de curso de especialização de caráter permanente ou eventual	1 por semestre	6
Coordenação institucional de programa de formação na modalidade EAD (UAB, UNAC, PARFOR, ETC...)	2 por ano	6
Professor concursado na Ufes por meio de vaga EAD	1 por ano	3
Membro(a) de Colegiado de curso presencial e/ou EAD	0,5 por semestre	3
Membro(a) de NDE de curso presencial e/ou EAD	0,5 por semestre	3
SUBTOTAL C:		

D. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NÃO ACADÊMICA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONCURSO	PONTUAÇÃO	
	POR PERÍODO	MÁXIMA
Experiência	1 por ano	3
SUBTOTAL D		

SOMATÓRIO	
SUBTOTAL A	
SUBTOTAL B	
SUBTOTAL C	
SUBTOTAL D	
TOTAL	

Data e rubricas: